

ENTRAVE NA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE EM FUNÇÃO DO MODO DE COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE SURDO

1. Isabeli Lopes Kruk

isabelikruk@hotmail.com

2. Lívia Sissi G. S. Piechnik

[liviasissi@gmail.com](mailto:lviasissi@gmail.com)

PALAVRAS-CHAVE: língua brasileira de sinais; habilidade de comunicação; medicina centrada na pessoa.

RESUMO:

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina consta como competência e habilidade do perfil do formando egresso/profissional, conciliar as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social. Desse modo, o curso de Medicina das Faculdades Pequeno Príncipe possui como um dos objetivos do módulo Integração Ensino e Comunidade (IEC), a percepção da importância da educação em saúde e sua relação com a vulnerabilidade dos indivíduos; indo ao encontro do proposto pelo MEC na integralidade da perspectiva assistencialista do profissional. Contudo, com o decorrer do avanço da tecnologia médica que o método clínico proporcionou, além da fragmentação corpo-mente, houve a fragmentação do próprio corpo, com a medicina se tornando cada vez mais especializada e subespecializada ao longo do século 20. (RIBEIRO,2008). Diante do exposto e da importância do médico com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, levanta-se a questão da barreira comunicacional dos deficientes auditivos ao se consultarem com um médico. Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, decreto 5626). Entretanto, o ensino de Libras não é uma disciplina obrigatória nos cursos da área da saúde, e o desconhecimento da forma gestual da interpretação e das relações entre os elementos que compõem uma frase, podem constituir um empasse na comunicação do profissional com o paciente surdo. Obstáculos à comunicação interferem na capacidade do sistema de saúde em atender, de forma adequada, as necessidades de saúde deste grupo (Chaveiro, 2007; Zazove, Doukas, 1994). Ressalta-se o fato que a surdez se distingue de outras deficiências, não pela deficiência física propriamente dita, mas pela dificuldade de se estabelecer comunicação entre pessoas. Dessa forma, como direito do usuário, a atenção básica propõe a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, compreendendo ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde. Outrossim, a assistência à família da pessoa com deficiência representa-se fundamental para a efetuação de um atendimento completo e efetivo. Ocorre que surdos que se comunicam por meio da língua de sinais, buscam os serviços de saúde com menor frequência e procuram adaptar-se a disponibilidade de uma pessoa próxima ou

intérprete para usufruir de tal serviço. (Chaveiro, 2007). O não entendimento por parte do médico da sensação, queixa ou situação referida pelo deficiente auditivo, desencadeia, em muitos os casos, uma quebra de vínculo. Ademais, as atitudes do profissional em relação às pessoas com deficiência, também podem influir na relação médico-paciente. Recomendando-se a compreensão dos valores e necessidades das pessoas com deficiência, evitando-se a fala infantilizada, para fazer com que o indivíduo se sinta confortável, pois ele busca a contribuição no processo do cuidado da sua própria saúde. Esta revisão demonstrou a questão que as barreiras comunicativas presenciadas no encontro do médico e paciente surdo, resultam em dificuldade do estabelecimento de um vínculo, e conseqüentemente, pode haver influência no tratamento. Existindo a clara necessidade e também vontade do profissional de buscar programas educacionais, cursos e plataformas digitais para que se preste a assistência adequada aos pacientes surdos. Para tal, essencializa-se a prática do método clínico centrado no paciente, buscando entender as necessidades e desejos do mesmo e não se restringindo à doença.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos - Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

CHAVEIRO, Neuma; PORTO, Celmo Celso; BARBOSA, Maria Alves. The relation between deaf patients and the doctor. **Revista Brasileira de Otorrinolaringologia**, v. 75, n. 1, p. 147-150, 2009.

COSTA, L.S.M. et al. O atendimento em saúde através do olhar da pessoa surda: avaliação e propostas. **Rev. Bras. Clín. Méd.**, v.7, n.3, p.166-70, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **A pessoa com deficiência e o Sistema Único de Saúde**. 2.ed. Brasília: MS, 2006.

RAMOS, Clélia Regina. LIBRAS: a língua de sinais dos surdos brasileiros. **Disponível para download na página da Editora Arara Azul: <http://www.editora-arara-azul.com.br/pdf/artigo2.pdf>**, 2006.

RIBEIRO, Maria Mônica Freitas; AMARAL, Carlos Faria Santos. Medicina centrada no paciente e ensino médico: a importância do cuidado com a pessoa e o poder médico. **Rev bras educ med**, v. 32, n. 1, p. 90-7, 2008.

1. Acadêmica do segundo período do Curso de Graduação em Medicina da Faculdades Pequeno Príncipe (FPP). isabelikruk@hotmail.com

2. Mestre. Docente do Curso de Graduação em Medicina da Faculdades Pequeno Príncipe. Módulo Integração Ensino Comunidade (FPP). liviasissi@gmail.com